

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
(Portaria nº 008/2015)  
Edital de Licitação Pública – Lei nº 8.666/93

**Processo: N.º 001/2015**  
**Carta Convite: N.º001/2015**

A **Câmara Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás**, em Cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em adquirir combustível (gasolina e etanol), para uso dos veículos: automóvel Chevrolet Spin LTZ 1.8 L AT 201, Placa ONK - 5017 e motocicleta YAMAHA/XTZ 125 E, placa NWC – 8325, de propriedade desta Casa Legislativa, na forma desta Carta - Convite, motivo que a leva a convidar sua empresa a participar e apresentar sua proposta, de acordo com as condições abaixo:

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo de licitação, ficando V. S<sup>a</sup>. na obrigação de aceitar as ordens de compra que porventura lhe sejam enviadas como resultado da presente Carta - Convite.

**01 - Do Objetivo do Convite**

O objeto desta Carta - Convite é a aquisição **de até 12.000 (doze mil) litros de combustível (gasolina comum /etanol)**, para abastecer os veículos oficiais da Câmara Municipal de Uruaçu/GO.

Sendo a divisão dessa quantidade da seguinte forma: 10.000 litros de gasolina e 2000 litros e atanol.

**02 - Das Condições de Fornecimento**

02.1 - O fornecimento do objeto da presente licitação se dará de forma parcelada, em conformidade com as solicitações da Câmara Municipal de Uruaçu/GO

02.2 - O início do abastecimento será a partir da data da assinatura do contrato.

**03 - Do preço**

03.1 - O preço ofertado para o fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser apresentado unitariamente, bem como o valor total.

03.2 - O valor ofertado para o fornecimento do objeto da presente licitação não poderá ser reajustado durante a execução do contrato, exceto se comprovado o reajuste de

preço do produto em face da superveniência de normas do Governo Federal, ou decorrente de mercado, que alterarem ou fixarem novos valores de comercialização para o produto em epígrafe, determinando o desequilíbrio econômico financeiro do contrato (tanto aumento quanto diminuição do preço do objeto de licitação).

#### **04 - Do Pagamento**

O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 24 (vinte quatro) do mês subsequente ao vencimento, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal, de acordo com a quantidade de combustível consumida no mês em referência.

#### **05 - Do Contrato**

O Contrato para aquisição do produto objeto desta licitação terá o prazo inicial a data da assinatura do contrato e término em 31/12/2015, (conforme minuta em anexo).

#### **06 - Da Dotação Orçamentária**

A Dotação Orçamentária a ser seguida neste processo de licitação será:

01.031.0001.2.001.3.3.90.30 - Material de Consumo.

#### **07 - Da Apresentação dos Envelopes**

07.1 - Os envelopes contendo a Documentação e a Proposta de Preço deverão ser entregues na Câmara Municipal de Uruaçu / GO, em sua sede, na Avenida Araguaia, s/n, quadra 08, lotes 31 e 33, Centro, até as **14h00min horas, do dia 12 de janeiro de 2015**, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação;

07.2 - A Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos envelopes, às **14h15min horas**, na mesma data e local referidos no item 07.1 acima;

07.3 - A documentação e a proposta deverão ser entregues em **envelopes distintos, fechados de modo inviolável**, contendo na face externa a seguinte inscrição:

a) À Comissão Permanente de Licitação - Carta Convite nº **0001/2015**  
Câmara Municipal de Uruaçu - GO  
Envelopes nº 1 - Documentação  
(Razão Social e endereço do licitante)

b) À Comissão de Licitação - Carta Convite nº **0001/2015**  
Câmara municipal de Uruaçu - GO  
Envelopes nº 02 - Proposta Comercial  
(Razão Social e endereço do licitante)

07.4 - Não serão aceitas as documentações e as propostas encaminhadas por fax.

07.5 – Não serão aceitas as propostas contidas em **envelopes abertos ou fáceis de serem violados**.

**07.6** – Os envelopes encaminhados em desacordo com o solicitado não serão abertos, sendo devolvidos no ato pelo Presidente da Comissão de Licitação que fará constar a ocorrência na Ata a ser elaborada.

08 – Conteúdos dos Envelopes

08.1 – Da documentação (envelope nº 1)

No envelope “Documentação” deverão ser apresentados os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório, ou cópias acompanhadas dos respectivos originais:

**08.1.1- Habilitação Jurídica**

08.1.1.1 – Contrato Social e suas Alterações posteriores e/ou a Convalidação destas; ou, Declaração de Firma Mercantil Individual.

08.1.1.2 – Cédulas de Identidade e CPF do Administrador ou do Responsável pela empresa e comprovante de residência.

**08.1.2 Regularidade Fiscal**

08.1.2.1 – Cartão de Inscrição no CNPJ/MF ou comprovante de inscrição e Situação Cadastral no CNPJ/MF, devidamente atualizado.

08.1.2.2 – Prova de Regularidade relativa à Previdência Social – CND do INSS.

08.1.2.3 – Prova de Regularidade junto ao Fundo e Garantia por Tempo de Serviços – CRF do FGTS.

08.1.2.4 – Prova de Regularidade junto às Receitas Federal, Estadual e Municipal.

**08.1.3 – Qualificação Econômico – Financeira**

08.1.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ou, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

08.1.4 – Participante do presente certame deverá comprovar o vínculo contratual com a companhia distribuidora “bandeira” pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, por intermédio de cópia do **contrato de licença e uso da marca**.

08.2 - A apresentação de documentos exigidos neste Edital, com prazo de validade vencido na data de abertura do envelope Da Documentação (envelope nº 1) importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos.

08.3 - Serão aceitas as documentações retiradas na Internet, desde que sejam impressões originais, cópias autenticadas em cartório, ou cópias acompanhadas dos respectivos originais.

08.4 - A empresa poderá ser representada no procedimento licitatório por procurador ou preposto, munido de procuração ou carta de credenciamento, devidamente assinada pelo responsável, com firma reconhecida, e apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes, a qual deverá conferir poderes ao procurador ou preposto, para interpor recurso ou desistir de recorrer, tanto na fase de habilitação, quanto na fase classificatória das propostas. A falta de representante credenciado não impede a participação da empresa na licitação, mas esta não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

#### **08.5 - Da Proposta (envelope nº 2)**

08.5.1 - As propostas dos licitantes deverão ser apresentadas, em moeda corrente nacional, digitadas ou datilografadas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datadas e assinadas pelos proponentes, com endereço do proponente e identificando o nome da Empresa, constando a assinatura do responsável legal.

08.5.2 - A proposta poderá ser discriminada da maneira prevista no Anexo I desta Carta-Convite.

08.5.3 - Na proposta oferecida deve constar, obrigatoriamente, as marcas e as discriminações do objeto desta licitação.

08.5.4 - Todos os tributos, impostos e demais despesas incidentes sobre os preços do produto objeto desta licitação, inclusive fretes, deverão ser claramente especificados nas propostas, sendo considerados como inclusos no preço apresentado.

#### **09 - Da Abertura dos Envelopes**

09.1 - Os envelopes, depois de protocolados serão encaminhados à Comissão e Licitação e serão abertos em Ato Público no local, data e horário já declinados, no item 07.2.

09.2 - Serão abertos os envelopes de nº 1, contendo a documentação para habilitação, que serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, conforme Portaria 001/2015, desta Casa Legislativa, que decidirá quais os licitantes que se acham habilitados a continuar no certame, e inabilitará os que não apresentarem a documentação de acordo o exigido nesta Carta - Convite.

09.3 - Não havendo ensejo a interposição de recursos pelos licitantes, a Comissão dará prosseguimento aos trabalhos, passando à abertura dos envelopes de nº 02, contendo a proposta comercial das empresas que tiverem sido consideradas habilitadas, devolvendo simultaneamente as propostas fechadas das empresas consideradas inabilitadas.

09.4 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos presentes que representem as empresas.

09.5 - Caso a Comissão Permanente de Licitação não se sinta habilitada a proceder ao julgamento nesta reunião, disporá do prazo de até 02 (dois) dias úteis para tal.

09.6 - Dos atos e decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## 10 - Do Critério de Julgamento

10.1 - A Comissão Permanente de Licitação verificará se as propostas atendem às condições estabelecidas nesta Carta - Convite, rejeitando as que não satisfazem, no todo ou em parte, as exigências e os interesses municipais.

10.2 - O julgamento das Propostas, atendidas as condições prescritas nesta Carta-Convite, processar-se-á com base no **MENOR PREÇO POR LITRO**.

10.3 - No caso de empate entre os preços ofertados, haverá sorteio em Ato Público, entre os licitantes considerados empatados, conforme o § 2º do art. 3 c/c § 2º do art. 45 da Lei 8.666 /93.

10.4 - Em caso de não correspondência entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá, para efeito de julgamento, o preço por extenso.

10.5 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente a partir da mais vantajosa, à qual se atribuirá o primeiro lugar.

10.6 - Não serão tomadas em consideração vantagens não prescritas no Ato Convocatório da licitação, nem ofertas de redução ou acréscimos, impostos, taxas e percentuais sobre as propostas apresentadas.

## 11 - Das Penalidades

O inadimplemento na execução da presente Carta - Convite ensejará à Câmara Municipal a aplicação das penalidades enumeradas no art. 87 da Lei 8666/93 tais como advertência, multa (no valor da matéria objeto do inadimplemento), suspensão temporária de participar das licitações com a Câmara Municipal e declaração de inidoneidade para licitar com a administração, cabendo à Comissão de Licitação determinar, de acordo com a gravidade da falta e permitida ampla defesa, a intensidade da sanção a ser aplicada.

## 12 - Das Disposições Gerais

12.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desta Carta-Convite, serão atendidos para os esclarecimentos gerais, durante o expediente da Câmara, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto à Comissão Permanente de Licitação, até o último dia útil anterior à abertura das propostas.

12.2 - Os casos omissos e as eventuais dúvidas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

12.3 - Fica reservada à Câmara Municipal a prerrogativa de, a qualquer tempo, desistir da realização ou anulação se assim exigir o interesse público, sem que desta decisão possa resultar quaisquer reclamações ou direitos por parte dos licitantes.

12.4 - Esta licitação é realizada estritamente de conformidade com a Lei 8.666/93, e por ela será regida em todos os seus atos.

12.5 - **É obrigatória a entrega das Declarações constantes nos anexos II e III, sob pena de ser desclassificado na fase de habilitação;**

Câmara Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2015.

Francisco José Pereira  
Presidente

Carlos de Almeida Mascarenhas  
Diretor Geral

*ANEXO I*  
*Modelo de Proposta*  
Proposta

À Câmara Municipal de Uruaçu – GO.  
Comissão Permanente de Licitação - Carta-Convite nº **001/2015**

Em atenção à Carta-Convite acima citada, apresento a proposta de minha empresa, nos seguintes termos

1) Objeto do Convite (ver o item 01 desta Carta-Convite):

Quantidade/ Litros	Especificação	Valor por Litro	Valor Total
10.000	Gasolina Comum		
2.000	Álcool/ Etanol		

\*Constar Obrigatoriamente as marcas e as descrições do Objeto desta Licitação, conforme item 08.5.3, desta Carta-Convite.

2) Valor Total do Produto (ver item 03.1, desta carta Convite)

3) Condições de fornecimento (ler e transcrever item 02.1, desta Carta Convite)

4) Condições de Pagamento (ler e transcrever item 03.2, desta Carta Convite)

5) Condições de reajuste de preço (ler e transcrever item 03.2, desta Carta Convite)

6) Condições dos tributos e demais despesas (ler e transcrever item 08.5.4, desta Carta-Convite)

Local e Data

Assinatura

Carimbo ou número do CNPJ/MF

ANEXO II  
DECLARAÇÃO  
(MODELO)

CONVITE 001/2015

A EMPRESA \_\_\_\_\_ através de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, cargo na empresa: \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de Uruaçu - GO, na modalidade Carta Convite nº 001/2015 que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente á entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico - financeira desta empresa.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Uruaçu - GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Nome e assinatura do Diretor ou Sócio Gerente

---

Carimbo da Empresa



ANEXO III  
DECLARAÇÃO

CONVITE 001/2015

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF  
\_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc. )  
\_\_\_\_\_ DECLARA, para  
fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Câmara  
Municipal de Uruaçu - GO, na modalidade Carta Convite 001/2015, que não emprega  
menores de 16 (dezesseis) anos e tampouco menores de 18 (dezoito) anos realizando  
trabalho noturno, insalubre ou perigoso, na forma da proibição contida no artigo 7º,  
XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Sócio Gerente

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa

Anexo IV

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 0xx/2015

EXTRATO	
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU-GO, representada por seu Presidente, Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA (O)	xxxxxxxxxxxxxxxxCNPJ/MF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
OBJETO	Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de 12.000 (doze mil litros de combustível), sendo 10.000 (dez mil) litros de gasolina comum e 2000 (dois mil) litros álcool / etanol, para abastecer os veículos oficiais da Câmara Municipal de Uruaçu - GO.
PRAZO	<u>O prazo deste contrato tem início a partir da data de assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2015.</u>
VALORES DESTES CONTRATO	O valor do litro de gasolina comum será de R\$ x,xx (xxxxxxxxxxxxx) e o valor do Etanol de R\$ x,xx (xxxxxxxxxxxxx), perfazendo um valor total estimado de R\$ xx.xxxx,xxx(xxxxxxxxxxx).
PAGAMENTO	O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao vencimento, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, de acordo com a quantidade de combustível consumida no mês em referência, conforme NOTA FISCAL ELETRÔNICA apresentada.
DOT. ORÇAMENTÁRIA	01.031.0001.2.001.3.3.90.30 - Material de Consumo
PROC. LICITATÓRIO	Carta-Convite nº 001/2015
DATA DO CONTRATO	xxxxx de janeiro de 2015.

**DA QUALIFICAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de contrato a **CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU - GO**, CNPJ/MF nº 33.331.596/0001-61, Inscrição Estadual isenta, com sua sede na Avenida Araguaia, s/n, quadra 08, lotes 31 e 33, Centro, neste ato representada pelo seu Presidente, vereador xxxxxx, brasileiro, casado, agente político, Cédula de Identidade nº xxxxxSSP/GO, CPF nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xx, nº



## **6ª-DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Este Contrato foi autorizado pelo procedimento Licitatório de Carta- Convite nº 001/2015, Adjudicado em xxx de janeiro de 2015, pela Portaria nº 0xxx/2015.

## **7ª-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**, as seguintes:

- 1) Fornecer a esta Câmara de Vereadores, de acordo com a sua solicitação, combustível (Gasolina e álcool/etanol) de ótima qualidade, no (s) posto (s) de abastecimento da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão deste contrato;
- 2) Manter posto de abastecimento de combustível no município que permitam à **CONTRATANTE** usufruir do objeto deste termo contratual;

3) Fornecer NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o pagamento.

## **8ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**, as seguintes:

- 1) Solicitar à **CONTRATADA** a quantidade de combustível a ser utilizada a cada abastecimento;
- 2) Efetuar os pagamentos conforme previsto na cláusula 3ª e 4ª deste contrato.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **9ª-DA FISCALIZAÇÃO**

Fica desde já garantida à **CONTRATANTE** a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93). No exercício da fiscalização a **CONTRATANTE** terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da **CONTRATADA**.

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

### **10ª - DA RENOVAÇÃO**

A renovação deste Contrato só se efetuará através de termos Aditivos.

### **11ª - DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessário, em forma de Termo Aditivo, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

### **12ª DA ALTERAÇÃO UNILATERAL**

A **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa da **CONTRATANTE** em ALTERAR unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

### **13ª- DA RECISÃO**

A **CONTRATADA** declara reconhecer o direito da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os artigos 58, II e 79, I da Lei 8.666/93

O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.

Em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93 ).

### **14ª-DA PENALIDADE**

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitara a **CONTRATADA** às sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e no Edital

### **15ª-DA NÃO INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA**, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste Contrato.

Todavia, se o atraso no(s) pagamento(s) deste Contrato ultrapassar 90 (noventa) dias da data de vencimento, a **CONTRATADA** fica autorizado a suspender o cumprimento de suas obrigações, ate que seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, XV da Lei 8.666/93.

### **16ª- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este contrato é regido por estas clausulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal 8.666/93.

Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá a **CONTRATANTE** convocar as demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação, para fins de execução dos serviços ou fornecimento dos materiais, pelo prazo remanescente e nas mesmas condições deste Contrato.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XII da Lei nº 8.666/93).

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Contrato, em conformidade com o art. 71 da Lei 8.666/93.

### **17ª- DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Uruaçu-GO para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Câmara Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, aos xxx (xxxxxxx) dias do mês de janeiro do ano de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ:33.331.596/0001-61

AUTO POSTO XXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ/XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXX